



## COMUNICADO

O Coordenador da Comissão Eleitoral da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Magistrados, Membros e Servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Procuradoria Geral Do Estado, da Procuradoria Geral do Município, da Polícia Judiciária e Oficiais Registradores no Estado do Ceará - SICREDI COOPERJURIS, na forma de seu Estatuto Social, Manual de Organização e Regimento Eleitoral, torna público que serão realizadas eleições para o Conselho Fiscal da SICREDI COOPERJURIS para mandato de 2021 a 2024, a realizar-se em 11 de março de 2021, em Assembleia Geral a ser instalada de forma presencial, digital ou híbrida, de acordo com regramento sanitário, a ser definido em edital específico.

Informa que as condições de elegibilidade e as causas de inelegibilidade, assim como outras regras acerca do processo eleitoral constam do Estatuto Social da Sicredi Cooperjuris e em seu Regimento Eleitoral, disponíveis na página oficial no [www.sicredi.com.br/cooperjuris](http://www.sicredi.com.br/cooperjuris).

Em consonância com o Art. 46 do Estatuto Social da Sicredi Cooperjuris, “A administração da SICREDI COOPERJURIS será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3(três) membros efetivos e de 3(três) suplentes, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, nos termos das normas eleitorais, para um mandato de 3(três) anos, observada a renovação de, ao menos, 2(dois) membros a cada eleição, sendo 1(um) efetivo e 1(um) suplente”.

Para a candidatura das chapas deverão ser atendidas as disposições do Art. 4º do Regimento Eleitoral da Cooperativa, conforme os parágrafos discriminados abaixo:

§1º. A inscrição da (s) chapa (s) deverá ser protocolada na sede da Cooperativa no prazo fixado no Anexo.

§2º. Recebida a solicitação de protocolo da (s) chapa (s), devidamente assinada (s) por um de seus integrantes e acompanhada (s) dos documentos (certidões), a Comissão Eleitoral analisará o cumprimento dos requisitos legais, estatutários e do Regimento Eleitoral para a candidatura ao cargo.

§3º. Juntamente com a solicitação de protocolo de cada chapa, cumpre aos solicitantes promover a entrega dos documentos a seguir listados, sob pena de preclusão e indeferimento de candidatura, cuja veracidade será aferida pela Comissão Eleitoral, pelos meios ao seu alcance:

- a) cópia autenticada do documento de identificação (RG e CPF ou CNH);
- b) declaração de desimpedimento para o exercício do cargo, se eleito para o órgão de administração ou fiscalização;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos de tributos e contribuições federais;
- d) certidões cível, criminal e eleitoral dos respectivos domicílios dos candidatos, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data estabelecida para a sua entrega;
- e) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas;
- f) declaração emitida pelo candidato de que ele não figura no cadastro de emitentes de cheques sem fundos (CCF);
- g) currículo com descrição de experiências ou formação ligada ao cooperativismo, em consonância com o disposto na Resolução nº. 4.538/2016 do Conselho Monetário Nacional.
- h) documento comprobatório das exigências do art. 78, incisos IV e V do Estatuto

Social.

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
08/01/2021	Publicação do comunicado ao quadro social sobre abertura do prazo para inscrição da(s) chapa(s) para a eleição do Conselho Fiscal.
20/01/2021	Prazo para registro de candidaturas, até às 17h (dezesete horas)
25/01/2021	Prazo para apresentação de impugnações
04/02/2021	Prazo para a Comissão Eleitoral decidir sobre os pedidos de candidatura.
01/03/2021	Prazo para fixação da relação dos componentes das chapas e substituição de candidatos
11/03/2021	Assembleia Geral Ordinária/Eleições

Informa, por fim, que a votação terá início às 9h (nove horas) e encerrará às 17h (dezesete horas), do dia da assembleia em edital a ser publicado.

Fortaleza, CE, 8 de janeiro de 2021.

  
**Artur Chaves Fernandes Vieira**  
**Coordenador da Comissão Eleitoral**